



Prefeitura Municipal de Camapuã
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Avaliação de Competências Coordenadores Pedagógicos
Edital 01, de 07 de Novembro de 2018

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições no que lhe confere o Decreto Municipal Nº 4.420, de 25 de Outubro de 2018, torna público a abertura das inscrições para a realização da Avaliação de Competências aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino que desejarem participar da seleção de candidatos que integrará o Banco Único de Dados, para função de Coordenador Pedagógico das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o período 2019-2020.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo de escolha para função de Coordenador Pedagógico será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzida por uma Comissão Municipal de Organização e Avaliação dos Processos conforme o Decreto Municipal Nº 4.420, de 25 de Outubro de 2018 e nomeada pela Portaria SECEL Nº 013/18, de 02 de Outubro de 2018.

2 – DOS CRITÉRIOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.1 – Poderão participar do processo de escolha para função de Coordenador Pedagógico os professores que preencherem os requisitos do Art. 7º do Decreto Municipal Nº 4.420, de 25 de Outubro de 2018, a saber:

I - Os professores integrantes do quadro permanente do Magistério Municipal formado em Licenciatura Plena em Pedagogia, que tenham exercido cargo efetivo nos últimos três anos e não estejam readaptados, afastados ou cedidos para outras Secretarias;

II - Ter experiência mínima comprovada de dois anos de docência e ter concluído o estágio probatório em pelo menos um padrão;

III - Tenha disponibilidade para exercer a função por 20 ou 40 horas, podendo atuar nos turnos da manhã, da tarde ou noite, conforme necessidade da Instituição de Ensino;

IV - Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:

a) Ser assíduo e pontual;

b) Tratar todas as pessoas com respeito;

c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho



ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do aluno e demais demandas sob sua responsabilidade;

d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares;

e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações continuadas, etc.).

2.2 - O candidato poderá concorrer à função de coordenador pedagógico nas instituições de ensino municipais que possuem vagas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

2.3 – A avaliação para coordenador pedagógico das instituições de ensino da Rede Municipal previsto neste Edital e no Decreto Municipal Nº 4.420, de 25 de Outubro de 2018, compreende:

a) Inscrição mediante apresentação da documentação que comprove os requisitos exigidos nessa instrução a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

b) Realização de uma prova escrita com caráter eliminatório;

c) Realização de uma prova de títulos de caráter classificatório;

d) Escolha de vaga considerando a lista classificatória.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente;

3.2 – Não será cobrada taxa de inscrição;

3.3 – Para se inscrever, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição específico na SECEL, sendo o único responsável pela exatidão dos dados nele contidos;

3.4 – Conforme Art. 10 Decreto Municipal Nº 4.420, de 25 de Outubro de 2018, o candidato no ato da inscrição deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Diploma de formação em Pedagogia;

II – Declaração que pertence ao quadro permanente há três anos;

III – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar;

IV – Comprovante de residência fixa no município de Camapuã.

3.5 – Local das inscrições: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito na Rua Bonfim, 441 – Sala Térreo;

3.6 - Período: de 12 à 20 de Novembro de 2018.

3.7 – Horário: das 07:00 às 13:00 horas.



3.8 – Preenchida e entregue a Ficha, o candidato receberá o comprovante de inscrição;

3.9 – Conforme prevê o Art. 8º do Decreto Municipal Nº. 4.420, de 25 de Outubro de 2018, o candidato no ato de sua inscrição deverá assinar um termo comprometendo-se a participar de formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no primeiro ano subsequente ao processo de escolha.

3.10 – A inscrição do candidato a função de Coordenador Pedagógico implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor;

3.11 – A relação dos candidatos inscritos e homologados para o processo de avaliativo para função de Coordenador Pedagógico será publicada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

3.12 – A Comissão de Organização e Avaliação do Processo de escolha para função de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Bonfim nº 441, Centro – CEP 79420-000, Camapuã/MS, com atendimento no horário das 07:00 às 13:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

4 - DA AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

4.1 – A avaliação objetiva testar os candidatos nas competências básicas necessárias para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico.

4.2 - A avaliação constará de um teste objetivo, composto de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com apenas uma resposta correta entre cinco opções, que avaliará:

I – Legislação;

II – Gestão do processo pedagógico;

III – Conhecimentos em informática.

4.3 – A prova terá duração de 3:00 horas;

4.4 - Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos estabelecidos no geral da prova, e caso o candidato venha zerar em um dos itens de conhecimentos de acordo com o conteúdo programático, o candidato será eliminado.

4.5 – O Cartão-Resposta deverá ser entregue ao aplicador;

4.6 – As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Anexo Único.

5 – DA DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

5.1 – Dia: 09 de Dezembro de 2018 (Domingo);

5.2 – Local: Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, Rua Ferreira da Cunha, 200 – Vila Diamantina;



5.3 – Horário: 14:00 às 17:00 horas;

5.4 – O candidato não poderá sair do local da prova antes de decorrido 01 (uma) hora do início da mesma;

5.5 – O candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto;

5.6 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue o cartão de respostas;

5.7- A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6 – DO GABARITO

6.1- O Gabarito Oficial da prova objetiva será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no quadro de avisos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, no dia 10 de Dezembro de 2018 e no site da Prefeitura de Camapuã-MS.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados dirigidos à Comissão Eleitoral Municipal;

7.2 – A Comissão de Organização e Avaliação do Processo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer julgará em única instância, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os recursos eventualmente interpostos;

7.3 – Após julgados os recursos, o resultado oficial será publicado no quadro de avisos da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

8 - DAS PROVAS DE TÍTULOS

8.1 - Somente estará classificado para a prova de títulos o candidato que alcançar um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na Prova Objetiva.

8.2- O candidato que obtiver nota inferior a 60%, na Prova Objetiva, será eliminado.

8.3 - A apresentação dos títulos para cômputo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, será no período de 17 e 18 dezembro de 2018, das 07:00 às 13:00 horas.

8.4 - Só serão recolhidos e avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

8.5 - O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 5 (cinco) pontos.

8.6 - Para doutorado e mestrado serão contados 2 (dois) pontos.

8.7 - Para Graduação que não seja a exigida para a inscrição do candidato, será contado 01 (um) ponto.

8.8 - Para Pós-Graduação será contando 1 (um) ponto.



8.9 - Para os Cursos de Capacitação Continuada (área da educação escolar) com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas será contado 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto. Poderão ser somados mais de um curso de capacitação com vistas a atingir a carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas. Só serão avaliados os títulos dos cursos de capacitação realizados pelos candidatos nos anos de 2017 e 2018.

8.10 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo para o Cargo de Coordenador Pedagógico.

9 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1- Serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a- Maior titulação acadêmica;
- b- Maior pontuação nas questões de conhecimento específico;
- c- Maior número de títulos;
- d- Ter maior idade.

10 – DOS RESULTADOS

10.1- O resultado oficial da prova objetiva, após análise dos recursos, se houver, será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura www.camapua.ms.gov.br, no dia 14 de Dezembro de 2018.

10.2 - Os candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) de acerto na prova objetiva estarão classificados para apresentarem os Títulos à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora da Avaliação de Competências.

10.3 - O resultado final com a soma dos pontos da Prova Objetiva com a Prova de Títulos do Processo de escolha para função de Coordenador Pedagógico será divulgado até o dia 21 de Dezembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura.

11– DA CONVOCAÇÃO

11.1- As convocações serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.

11.2- O período, carga horária e local da vaga constarão da convocação.

11.3- O convocado perceberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

12 - DO BANCO ÚNICO DE DADOS



12.1 - Os candidatos que obtiverem aprovação nesta avaliação de competências ficarão aptos a compor o Banco de dados para o provimento dos cargos em comissão de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal.

Parágrafo Único: A aprovação nesta avaliação de competências não assegura ao candidato direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo de coordenador pedagógico.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O candidato que participar de qualquer etapa irregularmente será eliminado do processo avaliativo;

13.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação dos Processos e Cadastros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13.3 – Consta deste Edital anexo único.

Camapuã-MS, 07 de Novembro de 2018.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2018

Os candidatos deverão demonstrar:

- Conhecimento sobre os princípios da Gestão Democrática da escola pública; da organização, coordenação, acompanhamento e avaliação dos processos educativos;
- Conhecimento de procedimentos didáticos pedagógicos que promovam a aprendizagem do aluno conforme as diretrizes curriculares do Ensino Fundamental;
- Conhecimento sobre a Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Conhecimento sobre Resolução nº 05, de 17 de Dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Conhecimento sobre a Resolução Nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- Resolução/SECEL Nº 083/2018, de 25 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da Educação Infantil nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
- Resolução/SECEL Nº 084/2018, de 25 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre organização curricular, e regime escolar do ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- Políticas Educacionais e Gestão Escolar: Legislação básica da educação; Plano Municipal de Educação - PME; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Gestão de pessoas no contexto educacional; Conselho Escolar; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- Noções de Informática: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos.
1. Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas; impressão; controle de quebras e numeração de páginas; menus; barras de ferramentas; comandos; proteção de



documentos; cabeçalhos e rodapés. 2. Editor de planilhas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos; elaboração de tabelas e gráficos; uso de fórmulas, funções; impressão; controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; menus; barras de ferramentas; comandos. 3. Conceito de Internet e Intranet: conceitos básicos; navegadores; conceitos de URL; ferramentas de busca; transferências de arquivos (download); impressão de páginas. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

Camapuã-MS, 07 de Novembro de 2018.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.